



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

EDITAL DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 200/2026

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.623.908/0001-92, por intermédio de seu Setor de Licitações, sediada na Rua Inácio Caetano, 490, Vila Abernêssia, na cidade de Campos do Jordão/SP, CEP 12.467-054, realizará contratação direta por **Dispensa Eletrônica de Licitação**, com critério de julgamento de **Menor Preço Global**.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA AS SESSÕES SOLENES QUE ACONTECERÃO NO EXERCÍCIO DE 2026 NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO".

O presente procedimento fundamenta-se nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis, e ocorrerá de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

- **Valor Estimado Global: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**
- **Data e Horário Limite para o cadastramento de proposta:** 07h45min do dia 22 de abril de 2.026 (Horário de Brasília)
- **Data da Sessão Pública:** 22 de abril de 2.026
- **Horário de Abertura da Fase de Lances:** 08h do dia 22 de abril de 2.026
- **Encerramento da Disputa de Preços:** A disputa será encerrada 06 (seis) horas após o Horário de Abertura da Fase de Lances.
- **Endereço Eletrônico (Sistema de cadastramento de propostas e documentação):** <https://www.licitacaocamaracj.com.br/>

ETAPA 1: DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Decoração e Ambientação para as Sessões Solenes que



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

acontecerão no exercício de 2026 no Plenário da Câmara Municipal de Campos do Jordão.

1.1.1. O escopo central da contratação engloba a prestação de serviço sob demanda, contemplando o fornecimento de arranjos florais naturais (itens de consumo) e a locação de mobiliário, tapetes e acessórios (itens duráveis).

1.2. Da Padronização e Lote Único:

1.2.1. A presente contratação ocorrerá em Lote Único Global, não sendo admitido o parcelamento do objeto. A estratégia de aglutinar as 05 (cinco) sessões solenes em um Lote Único visa maximizar a eficiência administrativa e garantir a manutenção da Identidade Visual Institucional do Legislativo Jordanense. O serviço de decoração constitui um sistema indivisível, evitando riscos de incompatibilidade física e estética.

1.3. Do Quantitativo Estimado e Frequência de Execução:

1.3.1. A definição do quantitativo baseia-se estritamente no Calendário Oficial de Eventos da Câmara Municipal para o exercício de 2026, totalizando 05 (cinco) datas solenes que exigem infraestrutura cerimonial completa.

1.3.2. Os serviços serão prestados de forma continuada (sob demanda) nas datas pré-agendadas de 27/04, 18/06, 07/10, 08/10 e 10/12/2026, todas com início marcado para as 19h.

1.4. Dos Requisitos Técnicos, Operacionais e de Infraestrutura: O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**. A empresa vencedora deverá garantir padrão de qualidade "tipo exportação" e fornecer, para cada sessão, a seguinte composição do "Kit Decoração":

1.4.1. 01 mesa de centro (retangular ou redonda) com arranjo de flores predominantemente naturais contendo no mínimo 50 Astromélias, 15 Lírios, 50 Rosas e 20 Bocas-de-Leão, e base de folhas de Gardênia ou Camélia;

1.4.2. 02 jardineiras de 1 metro com folhagens ou buchinhos;

1.4.3. 02 arranjos formato meia-lua (1,20m x 70cm) contendo Lírios, Astromélias e base fechada com folhas de Gardênia;

1.4.4. 01 toalha em tecido encorpado fosco (bege ou palha) para cobrir a mesa principal;

1.4.5. 03 passadeiras lisas na cor vermelho ou bege;

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

1.4.6. 01 tapete tipo persa na cor da decoração (3m x 2m) para o hall de entrada;

1.4.7. Identificação das cadeiras dos homenageados com fita de cetim.

1.5. Do Ciclo de Vida e Modelo de Execução:

1.5.1. Montagem (SLA): A Contratada deverá entregar o cenário pronto e aprovado com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início da sessão (até às 17h00).

1.5.2. Manutenção Presencial Obrigatória: É obrigatória a alocação de um funcionário exclusivo no local durante todo o evento para reposição imediata de flores ou correção de arranjos.

1.5.3. Desmontagem e Gestão de Resíduos: A desmontagem e retirada dos bens duráveis locados (vasos, colunas, tapetes, tecidos e mobiliário) deverá ser realizada pela Contratada imediatamente após o término das Sessões Solenes ou nas primeiras horas do dia subsequente. Os arranjos florais naturais (insumos consumíveis) passarão a ser de propriedade da Câmara Municipal após o evento.

ETAPA 2: DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica BRCONECTADO, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitacaocamaracj.com.br/>. O procedimento licitatório também será divulgado através do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no site oficial da Câmara Municipal de Campos do Jordão, através do endereço eletrônico <https://camaracamposdojordao.sp.gov.br/>.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

2.2. Das Vedações à Participação: Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, visto que o objeto não apresenta alta complexidade ou vulto que exija a união de esforços, sendo perfeitamente executável por empresas individuais especializadas no ramo de decoração e eventos, o que garante maior clareza na responsabilização técnica pela execução do serviço e a manutenção da padronização e identidade visual da Câmara Municipal;

2.2.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações legais:

- a) Autor do projeto, empresa responsável pela elaboração do projeto, dirigente, ou subcontratado vinculado ao projeto;
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação/fiscalização;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;
- e) Pessoa condenada judicialmente por exploração de trabalho infantil ou análogo a escravo nos últimos 5 anos;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP e Sociedades cooperativas.

Etapas 3: INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (ofertando obrigatoriamente o Valor Global para a totalidade das 05 sessões solenes previstas), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3. Dos Custos e Vinculação da Proposta:

3.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte e planejamento logístico para a Serra da Mantiqueira, mão de obra (incluindo floristas, montadores e a manutenção presencial obrigatória durante os eventos), locação de mobiliário, fornecimento de flores, bem como a taxa de risco referente à perecibilidade das flores naturais, não cabendo à Contratada qualquer pleito de acréscimo sob alegação de custos de logística ou perecibilidade do material.

3.3.3. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro.

3.3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência.

3.3.5. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

ETAPA 4: DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das **(08h do dia 22 de abril de 2.026)** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances previsto.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **Valor Global** da contratação, devendo a proponente apresentar cotação que englobe a totalidade das 05 (cinco) sessões solenes previstas.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

“O MELHOR DO MUNDO”
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 30,00 (trinta) reais.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

ETAPA 5: DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E ACEITABILIDADE

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto (atendimento às especificações do "Kit Decoração", padrão das flores "tipo exportação", cumprimento do SLA de montagem de 02 horas de antecedência e Manutenção Presencial Obrigatória) e à compatibilidade do Preço Global em relação ao estimado para a contratação.

5.2. Da Negociação de Preços: No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3.1. O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4.1. Após a etapa de negociação, o agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.5. Da Desclassificação: Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos (ex: propor flores fora do padrão "tipo exportação", não garantir a manutenção presencial exclusiva durante todo o evento, ou não atender às exigências logísticas e de SLA de montagem);

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso, desde que insanável.

5.6. Da Inexequibilidade: Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos (flores naturais perecíveis, locação de mobiliário, vasos e tapetes), logística de transporte para a Serra da Mantiqueira, e mão de obra especializada (floristas, montadores e operador presencial de manutenção), acrescidos dos encargos.

5.6.2. Se houver indícios de inexequibilidade, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a viabilidade da proposta.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

5.7. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas. Considera-se erro passível de correção a indicação de recolhimento no Simples Nacional quando não cabível.

5.8. Para fins de análise técnica minuciosa da proposta, notadamente quanto à conformidade estética, botânica e de infraestrutura locada (vasos, móveis, tapetes e arranjos florais), poderá ser colhida a manifestação escrita do Fiscal do Contrato (**Sra. Rosanea da Silva Pereira**) ou do setor competente da Câmara Municipal.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação.

ETAPA 6: DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão solicitados exclusivamente do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, após a fase de lances e aceitação.

6.2. Da Qualificação Técnica Específica: A licitante vencedora deverá comprovar aptidão para a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta contratação:

6.2.1. Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto, ou seja, serviços de decoração, ornamentação floral e ambientação de eventos.

6.2.2. Pertinência do Ramo de Atividade (CNAE): Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ), demonstrando que a empresa possui atividade econômica (CNAE) pertinente ao objeto licitado (decoração, paisagismo ou organização de eventos).

6.3. Da Habilitação Jurídica:

6.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores (quando aplicável).

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

6.4. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: O fornecedor deverá comprovar sua regularidade apresentando os seguintes documentos:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

6.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

6.4.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS).

6.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.5. Da Qualificação Econômico-Financeira:

6.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.6. Da Verificação de Sanções Impeditivas: Como condição prévia ao exame da documentação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (CGU);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ);
- Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE - SP).

6.6.1. A consulta será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será inabilitado.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

6.7. Do Envio e Análise dos Documentos:

6.7.1. Os documentos exigidos deverão ser encaminhados em formato digital, após solicitação da Administração.

6.7.2. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.7.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da apresentação de balanço patrimonial.

6.7.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos (notadamente a validação técnica dos atestados de decoração e ambientação), a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Da Inabilitação: Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as regras.

6.8.1. Na hipótese de inabilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações técnicas e de habilitação.

ETAPA 7: RECURSOS

7.1. Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do agente de contratação poderá fazê-lo, no prazo de 15 (quinze) minutos, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

7.2. A intenção de recurso deverá ser realizada através da plataforma eletrônica através do “chat de mensagens”.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

7.4. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet <https://www.licitacaocamaracj.com.br/>.

7.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estipulado neste edital e/ou subscritos por representante não

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

“O MELHOR DO MUNDO”
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa.

7.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela empresa.

ETAPA 8: DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação do resultado desta Dispensa Eletrônica e a adjudicação do objeto, caso a Administração conclua pela viabilidade e conveniência, será firmado o respectivo Termo de Contrato com o fornecedor vencedor.

8.2. Dos Prazos para Assinatura: O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer fisicamente perante a Câmara Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhar o Termo de Contrato para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, devendo este ser assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada do adjudicatário, desde que aceita pela Administração.

8.3. Da Vigência e Regime de Execução:

8.3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

8.3.2. O regime de execução da contratação é o de empreitada por preço global, caracterizando-se como serviço de execução continuada prestado de forma parcelada (sob demanda), estritamente atrelado às 05 (cinco) datas do Calendário Oficial de Eventos da Câmara Municipal.

8.4. Da Manutenção das Condições:

8.4.1. No ato da assinatura do contrato, será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação (fiscal, trabalhista, jurídica) e qualificação técnica (atestados) consignadas na Etapa 6 deste aviso.

8.4.2. Tais condições deverão ser rigorosamente mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

8.5. Do Início da Prestação dos Serviços:

8.5.1. O início da prestação dos serviços se dará mediante emissão da Ordem de Serviço, com prazo de mobilização inicial de até 10 (dez) dias corridos contados do seu recebimento.

8.5.2. A execução dos serviços ocorrerá nas datas estipuladas no Calendário Oficial, devendo a montagem do cenário estar totalmente finalizada e aprovada com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início de cada Sessão Solene (até às 17h00).

Etapa 9: SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei);

IV) Multa:

1) Multa moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao máximo de 30% (trinta por cento) do respectivo valor. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, podendo ser aplicada a multa compensatória e as demais sanções previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021.

a) O atraso autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º);

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

ETAPA 10: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Da Divulgação: O presente procedimento de Dispensa Eletrônica será divulgado no sistema eletrônico adotado pela Câmara Municipal (<https://www.licitacaocamaracj.com.br/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a devida publicidade e transparência ao certame.

10.2. Do Procedimento Fracassado ou Deserto: No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

fracassado), ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração da Câmara Municipal poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

10.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

10.3. Dos Prazos e Comunicações:

10.3.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.3.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão rigorosamente o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação.

10.4. Da Responsabilidade do Fornecedor no Sistema: Caberá ao fornecedor acompanhar ininterruptamente as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Da Suspensão ou Transferência da Sessão: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente (como indisponibilidade do sistema eletrônico) que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Do Saneamento de Falhas Formais: No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. Da Interpretação das Normas: As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação do serviço de decoração e ambientação.

10.8. Dos Custos de Participação: Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Das Divergências: Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as regras e condições estabelecidas neste Aviso.

10.10. Da Conclusão da Sessão: Da sessão pública será gerada e divulgada a respectiva Ata no sistema eletrônico, contendo o registro de todos os atos praticados.

10.11. Dos Anexos: Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos jurídicos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência (com as especificações do serviço de transmissão e infraestrutura);

ANEXO II - Minuta de Contrato;

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;

Campos do Jordão, 14 de abril de 2026

Luiz Filipe Costa Cintra

Presidente da Câmara Municipal de Campos do Jordão

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i”, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de Decoração para as Sessões Solenes que acontecerão no exercício de 2026 no Plenário da Câmara Municipal de Campos do Jordão.

1.2. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Memória de Cálculo A definição do quantitativo baseia-se estritamente no Calendário Oficial de Eventos da Câmara Municipal para o exercício de 2026, totalizando 05 (cinco) datas solenes que exigem infraestrutura cerimonial completa.

1.3.1. Frequência de Execução: Os serviços serão prestados de forma continuada (sob demanda) nas datas pré-agendadas de 27/04, 18/06, 07/10, 08/10 e 10/12/2026.

1.3.2. Composição do "Kit Decoração" (por evento): Para cada sessão, o serviço inclui a locação e montagem de:

- 01 mesa de centro, formato retangular ou redonda, no mínimo 90cm de altura, com arranjo de centro, com vaso de no mínimo 60 cm de altura e 30 cm de diâmetro, com arranjo de flores de 60cm de diâmetro por 1 metro de altura, contendo Astromélias, Lírio, Rosa e Boca-de-Leão, com predominância de flores e não de folhagens, com no mínimo 50 Astromélias, 15 Lírios, 50 Rosas e 20 Bocas-de-Leão, com base de folhas de Gardênia ou folhas de Camélia;
- 02 jardineiras de 1 metro com folhagens ou buchinhas a serem dispostas conforme orientação da contratante;
- 02 arranjos, podendo ser no formato meia-lua, medindo 1,20m x 70cm, contendo folhas de Gardênia, Astromélias e Lírio, com no mínimo 15 Lírios, 30 Astromélias e base fechada com folhas de Gardênia, a serem dispostas conforme orientação da contratante;
- 01 toalha em tecido encorpado fosco na cor do bege para o palha com medida de 8m de comprimento x 1,80m de

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

“O MELHOR DO MUNDO”
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

largura para cobrir toda a superfície, frente e laterais da mesa principal do Plenário;

- 03 passadeiras lisas na cor vermelho ou bege, sendo duas na medida de 1,30m largura x 8,50m de comprimento e uma na medida 1,30m largura x 4,60m de comprimento anexados com fita dupla face acrílica;
- 01 tapete tipo persa na cor da decoração medindo 3m de largura x 2m de comprimento a ser disposto no hall de entrada anexados com fita dupla face acrílica;
- Identificação das cadeiras dos homenageados, com fita de cetim, largura de 5 cm.
- A desmontagem e retirada dos itens locados (vasos, suportes, tapetes e mobiliário) deverá ser realizada pela Contratada imediatamente após o término das Sessões Solenes. **Os arranjos florais naturais**, por se tratarem de insumos consumíveis adquiridos para o evento, **passarão a pertencer à Câmara Municipal**, podendo permanecer no Plenário ou serem distribuídos a critério da Administração, ficando a Contratada dispensada do descarte destes itens específicos.

1.4. Consideração da Economia de Escala A estratégia de consolidar todas as solenidades do exercício em uma única contratação (Lote Único Global), em detrimento de contratações fracionadas por evento, promove a economicidade através de:

- **Racionalização Administrativa:** A realização de um único procedimento de Dispensa de Licitação para os 12 meses elimina a repetição de custos processuais e burocráticos que ocorreriam caso fossem realizados 05 (cinco) processos distintos (um para cada data).
- **Diluição de Custos Fixos (Locação):** Ao optar pela locação de bens duráveis (vasos, suportes, tapetes) inclusa no serviço, a Administração evita a aquisição de ativo imobilizado que geraria custos ocultos de armazenamento, manutenção e depreciação. O fornecedor dilui o custo do acervo entre vários clientes, ofertando um preço de locação mais competitivo do que a compra.
- **Poder de Negociação:** A previsibilidade de demanda garantida para o ano todo permite à contratada negociar melhores preços na aquisição das flores naturais (insumo perecível) junto aos produtores, repassando essa economia ao valor final do contrato.

1.5. Estratégia de Lote Único e Padronização A estratégia de aglutinar as 05 (cinco) sessões solenes em um Lote Único visa maximizar a eficiência administrativa e técnica, garantindo:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- **Identidade Visual Institucional:** A manutenção de uma única empresa assegura que todas as solenidades do exercício — desde o aniversário da Cidade até as homenagens de fim de ano — mantenham o mesmo padrão estético e de qualidade ("tipo exportação"), fortalecendo a identidade visual do Legislativo Jordanense.
- **Segurança na Execução:** A centralização da responsabilidade técnica evita a fragmentação de fornecedores, o que poderia gerar variações na qualidade das flores ou atrasos na montagem (risco crítico para eventos com hora marcada).

1.6. Racionalização de Custos Indiretos (Modelo de Locação) A opção técnica pela contratação do serviço (locação de estrutura + fornecimento de flores) em detrimento da aquisição de bens permanentes gera, além da economia de escala, uma redução direta de custos operacionais ocultos:

- **Eliminação de Custos de Armazenagem:** A Câmara elimina a necessidade de espaço físico e logística para guardar vasos, colunas, tapetes e suportes durante os longos intervalos entre as sessões.
- **Gestão de Perecibilidade:** Transfere-se integralmente para a contratada o risco de perda do material perecível (flores naturais), bem como os custos de manutenção e limpeza dos itens duráveis (lavagem de tapetes e toalhas pós-evento), que seriam onerosos para a Administração.

1.7. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)** para o período de 12 (doze) meses.

1.8. Em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de mercado balizou o valor estimado para o período de 12 (doze) meses de vigência contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, b, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação fundamenta-se na imperiosa necessidade de prover a infraestrutura cerimonial adequada para a realização das Sessões Solenes previstas no Calendário Oficial da Câmara Municipal de Campos do Jordão para o exercício de 2026. Estes eventos, que incluem datas magnas como o Aniversário da Cidade, constituem os atos de maior relevância e visibilidade externa do Poder Legislativo, exigindo um padrão estético e organizacional que reflita a dignidade, o decoro e a sobriedade da instituição perante as autoridades e a população.

2.2. A escolha pelo modelo de terceirização do serviço sob demanda (locação de bens duráveis + fornecimento de flores), em detrimento da

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

aquisição direta de acervo, baseia-se estritamente no Princípio da Eficiência Administrativa. A internalização desta atividade mostrara-se antieconômica e ineficiente, visto que a Câmara não possui em seu quadro de pessoal servidores com a expertise técnica específica em arte floral e decoração necessária para a execução direta.

2.3. Sob a ótica da economicidade, a contratação de empresa especializada evita a geração de **custos ocultos** ou "Custos Totais de Propriedade" (TCO) que seriam suportados pela Administração no caso de compra de materiais, tais como:

- **Eliminação de Custos de Armazenagem e Logística:** Extingue-se a necessidade de espaço físico e gestão para guardar vasos, colunas e tapetes durante os longos intervalos entre as sessões.
- **Mitigação da Obsolescência e Depreciação:** Evita-se a aquisição de ativo imobilizado (bens duráveis) que sofreria desgaste natural ou obsolescência estética, transferindo ao particular o ônus da manutenção e renovação do acervo

2.4. A contratação justifica-se tecnicamente pela natureza sensível do insumo principal (flores naturais de corte). Tratando-se de material de alta perecibilidade, a terceirização transfere integralmente à Contratada o risco operacional e financeiro da perda de material, bem como a responsabilidade pela logística de conservação ("cadeia de frio") e transporte adequado. Tal medida blindo o erário contra prejuízos decorrentes de má conservação ou desperdício que poderiam ocorrer na gestão direta.

2.5. O objeto enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade ("tipo exportação", prazos de montagem e especificações visuais) podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais de mercado.

2.6. A demanda está devidamente prevista e contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, cumprindo o requisito de governança estabelecido no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (arts. 6º, XXIII, c, e 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Decoração e Ambientação para as Sessões Solenes que acontecerão no exercício de 2026 no Plenário da Câmara Municipal de Campos do Jordão, englobando o fornecimento de arranjos florais naturais (itens de consumo) e a locação de mobiliário, tapetes e acessórios (itens duráveis).

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAUBA
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. A execução dos serviços dar-se-á sob demanda, respeitando rigorosamente as datas e horários das Sessões Solenes oficiais previstas abaixo:

- Sessão Solene Comemorativa ao Aniversário da Cidade: 27 de abril de 2026, às 19h;
- Sessão Solene Comemorativa ao Aniversário de Emancipação Político-Administrativa: 18 de junho de 2026, às 19h;
- Sessão Solene de Entrega de Diplomas (Mérito Escolar/Universitário): 07 de outubro de 2026, às 19h;
- Sessão Solene de Entrega de Diplomas (Comerciário/Honra ao Mérito): 08 de outubro de 2026, às 19h;
- Sessão Solene em Comemoração ao Desportista Emérito do Ano: 10 de dezembro de 2026, às 19h.

3.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

B) AMBIENTAÇÃO DO PLENÁRIO (Aplicável a todas as 05 Sessões):

- Mesa Diretora (Arranjo Central): 01 mesa de centro (retangular ou redonda) com vaso de 70cm e arranjo de flores de 60cm de diâmetro por 1 metro de altura. Composição nobre com Astromélias, Lírios (min. 15), Rosas (min. 50) e Boca-de-Leão (min. 20), com base de folhas de Gardênia ou Camélia. Predominância de flores sobre folhagens.
- Jardineiras: 02 jardineiras de 1 metro com folhagens ou bucinhos, dispostas conforme orientação da Contratante.
- Arranjos Laterais: 02 arranjos (formato meia-lua) medindo 1,20m x 70cm, contendo Lírios (min. 15), Astromélias (min. 30) e base fechada com folhas de Gardênia.
- Mobiliário e Tapeçaria:
 - 01 toalha em tecido encorpado fosco (bege ou palha) de 8m x 1,80m para a mesa principal.
 - 03 passadeiras lisas (vermelho ou bege): duas de 1,30m x 8,50m e uma de 1,30m x 4,60m.
 - 01 tapete tipo persa (3m x 2m) para o hall de entrada.
- Identificação: Identificação das cadeiras dos homenageados com fita de cetim de 5 cm.

3.4. CICLO DE VIDA E MODELO DE EXECUÇÃO:

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

- Montagem (SLA): A Contratada deverá entregar o cenário pronto e aprovado com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início da sessão (até às 17h00).
- Manutenção Presencial Obrigatória: A Contratada deverá manter funcionário exclusivo no local durante todo o evento para reposição imediata de flores ou correção de arranjos.
- Desmontagem: A Contratada deverá realizar a retirada imediata apenas dos **bens duráveis locados** (vasos, colunas, tapetes, tecidos e mobiliário) após o término da sessão ou nas primeiras horas do dia subsequente.
- Gestão de Resíduos: Todos os arranjos florais (flores naturais, folhagens e bases de espuma floral) passarão a ser de propriedade da Câmara Municipal após o evento. A Contratada deverá retirar as flores dos vasos/suportes locados e entregá-las intactas à Administração ou reposicioná-las em local indicado pela Fiscalização

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, d, da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos de habilitação técnica e jurídica, conforme definido no Documento de Formalização de Demanda:

a) Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto, ou seja, serviços de decoração, ornamentação floral e ambientação de eventos;

b) Pertinência do Ramo de Atividade (CNAE): Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ), demonstrando que a empresa possui atividade econômica (CNAE) pertinente ao objeto licitado (decoração, paisagismo ou organização de eventos)

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, "e", e 40, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O início da prestação dos serviços se dará mediante emissão da Ordem de Serviço, com prazo de mobilização inicial de até 10 (dez) dias corridos contados do seu recebimento.

5.2. A execução dos serviços ocorrerá sob regime de execução continuada (sob demanda), nas datas estipuladas no Calendário Oficial, devendo a montagem estar totalmente finalizada e aprovada com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início de cada Sessão Solene.

5.3. O recebimento do objeto ocorrerá em uma única fase, dispensando-se o recebimento provisório por se tratar de serviço comum, nos seguintes termos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- Recebimento Definitivo: Após verificação da conformidade com as especificações constantes no DFD, neste Termo de Referência e na Proposta apresentada, mediante termo circunstanciado emitido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da Contratada, ou imediatamente caso a falha ocorra no dia do evento, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, f, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. O fiscal Senhora: **ROSANEA DA SILVA PEREIRA** informará a seus superiores qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir ou refazer, a suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

6.4. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pela Contratante.

6.5. A Contratada é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, g, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados do ateste final pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, verificando a sua conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda, neste Termo de Referência e na proposta apresentada, após a execução dos serviços solicitados pela Câmara Municipal de Campos do Jordão, com apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DA SESSÃO SOLENE	DATA PREVISTA
------	----------------------------	---------------

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

01	Sessão Solene Aniversário da Cidade	27/04/2026
02	Sessão Solene Emancipação Político-Administrativa	18/06/2026
03	Sessão Solene Mérito Escolar e Universitário	07/10/2026
04	Sessão Solene do Comerciante e Honra ao Mérito	08/10/2026
05	Sessão Solene do Desportista Emérito	10/12/2026
VALOR GLOBAL TOTAL		

7.2. O pagamento de cada parcela será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados do ateste final pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

7.3. O ateste ficará condicionado à verificação da conformidade dos serviços com as especificações do Termo de Referência (pontualidade, qualidade das flores e montagem), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à sessão realizada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, h, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. A contratada será selecionada por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dado que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal estabelecido para a dispensa de licitação para outros serviços e compras.

8.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, devendo a proponente apresentar cotação que englobe a totalidade das 05 (cinco) sessões solenes previstas.

8.3. A contratação será formalizada após a verificação da regularidade da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A Administração poderá realizar a pesquisa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, solicitando orçamentos a fornecedores especializados do ramo de decoração e eventos, visando comprovar a compatibilidade dos preços com o mercado local.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, j, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Campos do Jordão.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021)

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao máximo de 30% (trinta por cento) do respectivo valor. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, podendo ser aplicada a multa compensatória e as demais sanções previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021.
- c) Multa compensatória de **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram este Termo de Referência, como se nele estivessem transcritos, a Proposta da Contratada e a Nota de Empenho a ser emitida.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, com base na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios gerais de direito.

11.3. Declara-se, para os devidos fins legais e de controle de fracionamento de despesa, que não houve compra ou contratação do mesmo objeto durante o presente exercício financeiro de 2026.

Câmara Municipal de Campos do Jordão, 06 de abril de 2.026

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

“O MELHOR DO MUNDO”
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento de Dispensa de Licitação nº ____/2026, realizado pela Câmara Municipal de Campos do Jordão.

_____, em _____ de _____ de 2.026.



Representante Legal

RG nº _____

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, estabelecida à Rua _____, na cidade de _____/_____, com CNPJ nº _____, representada nesta data pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado (a) à Rua _____, na cidade de _____/_____, com RG nº _____ e CPF nº _____, abaixo assinado (a), declara:

a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;

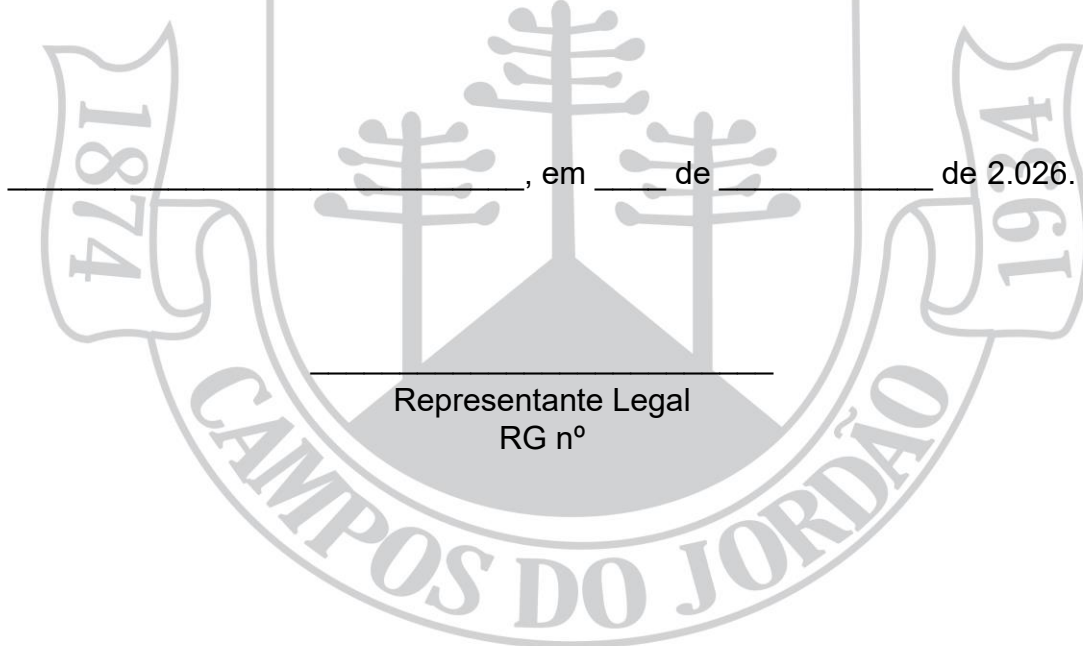
b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;

c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;

d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;

e) Se encontra de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;

f) Temos conhecimento e concordamos com as condições do Termo de Referência.



Representante Legal
RG nº _____

Campos do Jordão

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

Limites

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

População

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

Distâncias

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

Altitude

SEDE - 1.700 METROS

Temperatura Média

14,40 °C

Clima

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

DADOS DA EMPRESA

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Inscrição Municipal: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ / _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C _____

Pessoa para Contato: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Cargo na Empresa: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ / _____

Telefone: _____ Celular: _____

e-mail Pessoal: _____

e-mail Institucional: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

A empresa _____, com sede estabelecida à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade _____ de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, de _____ de 2.026

Representante Legal
RG nº _____

Campos do Jordão

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

Limites

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

População

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

Distâncias

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

Altitude

SEDE - 1.700 METROS

Temperatura Média

14,40 °C

Clima

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133/2021,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de 2.026.

Representante Legal

RG nº _____

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - Minuta de Contrato

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO** e [REDACTED] para prestação de serviço de Decoração para as Sessões Solenes que acontecerão no exercício de 2026 no Plenário da Câmara Municipal de Campos do Jordão.

Data: [REDACTED] / [REDACTED] / 2026

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R\$ [REDACTED]

Modalidade: [REDACTED] Nº [REDACTED] / 2026

Processo nº [REDACTED] / 2026

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Suporte Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores atualizações e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Decoração para as Sessões Solenes que acontecerão no exercício de 2026 no Plenário da Câmara Municipal de Campos do Jordão.

DAS PARTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO**, com sede à Rua Inácio Caetano, nº 490 - Vila Abernêssia, com CNPJ nº 51.623.908/0001-92 representado neste ato, pelo Presidente **LUIZ FILIPE COSTA CINTRA**, portador do CPF nº 272.xxx.xxx-10, adiante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado [REDACTED], com sede estabelecida à Rua [REDACTED], na cidade de [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], representada neste ato por [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], na cidade de [REDACTED], adiante designada simplesmente CONTRATADA, aceitam e outorgam o que se segue:

CLÁUSULA 1ª - DA EXECUÇÃO

1.1. A CONTRATADA obriga-se à prestação dos serviços, nas qualidades exigidas de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, os quais têm parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 2ª - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Campos do Jordão

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

Limites

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

População

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

Distâncias

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

Altitude

SEDE - 1.700 METROS

Temperatura Média

14,40 °C

Clima

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às especificações do Termo de Referência e à Proposta da Contratada, iniciando-se mediante a emissão da **Ordem de Serviço** expedida pela Contratante.

2.2. O início da prestação dos serviços se dará mediante emissão da Ordem de Serviço, com prazo de mobilização inicial de até 10 (dez) dias corridos contados do seu recebimento.

2.3. A execução ocorrerá sob regime de execução continuada (sob demanda), respeitando rigorosamente as datas e horários das Sessões Solenes, devendo a montagem do cenário estar totalmente finalizada e aprovada com **antecedência mínima de 02 (duas) horas** do início de cada Sessão (até às 17h00)

2.4. Os serviços serão executados integralmente no **Plenário da Câmara Municipal de Campos do Jordão**, situada na Rua Inácio Caetano, nº 490, Vila Abernêssia - Campos do Jordão/SP - CEP 12467-054.

2.5. O objeto será recebido em uma única fase (dispensando-se o recebimento provisório), na forma de **Recebimento Definitivo**, após verificação da conformidade realizada pelo Fiscal do Contrato em cada sessão solene, que comprovará:

a) A qualidade, frescor e espécie das flores naturais (sem pétalas escurecidas e em estágio de abertura intermediário);

b) A correta montagem dos arranjos da Mesa Diretora, Jardineiras e Arranjos Laterais conforme especificações técnicas;

c) A instalação adequada do mobiliário, tapeçaria (passadeiras e tapete persa) e identificação das cadeiras;

d) A pontualidade na entrega do cenário (SLA de 02 horas de antecedência).

2.6. A Contratada deverá manter funcionário exclusivo no local durante todo o evento para reposição imediata de flores ou correção de arranjos.

2.7. Após o término da sessão, os arranjos florais naturais (itens de consumo) permanecerão a cargo da Câmara Municipal de Campos do Jordão, cabendo à Contratada apenas a retirada imediata dos materiais de locação (bens duráveis, mobiliário e vasos), bem como a gestão de resíduos das embalagens.

2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Contratada, ou imediatamente caso a falha ocorra no dia do evento, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA 3ª - DOS VALORES

3.1. O valor global estimado para a contratação é de R\$ _____, correspondente à prestação dos serviços para as 05 (cinco) sessões solenes no período de 12 (doze) meses de vigência.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto;

3.3. O pagamento será realizado de forma parcelada, correspondente a cada Sessão Solene efetivamente realizada, conforme cronograma do Termo de Referência;

3.4. O prazo para pagamento é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do ateste final na Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato.

3.5. A liberação do pagamento fica estritamente condicionada ao Recebimento Definitivo do serviço de cada evento, mediante verificação de conformidade (pontualidade, qualidade das flores e montagem) e aprovação pelo setor competente.

3.6. No valor pactuado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, transporte, mão de obra, locação de mobiliário e fornecimento de flores, não cabendo à CONTRATADA qualquer pleito de acréscimo sob alegação de custos de logística ou perecibilidade do material.

CLÁUSULA 4ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentária constante do exercício de 2.026, conforme abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: _____

Fonte de Recursos: _____

Programa de Trabalho: _____

Elemento de Despesa: _____

CLÁUSULA 5ª - DO SUPORTE LEGAL

5.1. O presente Contrato é celebrado com fundamento nos seguintes dispositivos legais:

a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

c) Princípios gerais de direito, naquilo que for aplicável.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Das responsabilidades da Contratada:

6.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

6.1.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.1.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.1.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6.1.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.1.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.1.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

6.1.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.1.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

6.1.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

6.1.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

6.1.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

6.2. Das responsabilidades da Contratante:

6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do Fiscal designado, Senhora **ROSANEA DA SILVA PEREIRA**;

6.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.2.7. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.2.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual;

6.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 7ª - DOS REAJUSTES

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **/ /** ;

7.2. Após o interregno de um ano, e a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será formalizado por simples **Apostilamento** (Apostila), dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, conforme autoriza o art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo a Contratada apresentar requerimento acompanhado da memória de cálculo.

CLÁUSULA 8ª - DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento de cada parcela será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis** contados do ateste final pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação ao final de cada Sessão Solene;

8.2. O pagamento será realizado após a execução dos serviços solicitados pela Câmara Municipal de Campos do Jordão, com apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

8.3. O ateste ficará condicionado à verificação da conformidade dos serviços com as especificações do Termo de Referência, especialmente

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

quanto à **pontualidade, qualidade das flores e montagem**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à sessão realizada;

8.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

8.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contratado e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

8.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores modificações.

CLÁUSULA 10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos da lei;

10.2. A prorrogação anual de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA 11 - DA FISCALIZAÇÃO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

11.1. A fiscalização ficará a cargo da Câmara Municipal de Campos do Jordão, representada pelo servidor **ROSANEA DA SILVA PEREIRA** designada como Fiscal do Contrato.

11.2. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam na Cláusula 2ª e no Termo de Referência.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 12 - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

12.1. As Partes declaram e se comprometem que tratarão os dados pessoais oriundos da relação contratual e comercial entre as Partes, apenas e tão somente para as finalidades: execução regular do Contrato; cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias; exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitrais;

12.2. As Partes declaram e se comprometem a adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais de segurança da informação, aptas a proteger os dados pessoais de acessos indevidos, perdas, roubos, vazamentos e/ou quaisquer tratamento em desconformidade com a Legislação de Proteção de Dados;

12.3. As Partes declaram e se comprometem a reter os dados pessoais apenas e tão somente pelo período necessário à execução regular do Contrato; bem como para o cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias e o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitrais;

12.4. Em caso de Violação de Dados Pessoais, efetiva ou razoavelmente suspeita, a Parte Responsável notificará à Parte Prejudicada, por escrito e em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas de sua ciência. A Parte Responsável empreenderá, às suas próprias expensas, uma investigação apropriada e envidará todos os esforços necessários de remediação para corrigir e impedir a recorrência de Violação de Dados Pessoais, fornecendo todas as informações e requisitos previstos pela Legislação de Proteção de Dados à Parte Prejudicada, permitindo que ambas as Partes cumpram suas obrigações cabíveis;

12.5. A Parte Demandada notificará à outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, por escrito e contadas do recebimento de solicitações: (I) de requerimentos por parte da ANPD ou outra autoridade competente; (II) de solicitações de titulares dos dados, em que a resposta dependa de informação sob o controle da outra Parte;

12.6. As Partes atuarão em cooperação para responder os requerimentos da ANPD e autoridades correlatas; bem como para responder às solicitações dos titulares dos Dados Pessoais, de acordo com a Legislação de Proteção de Dados;

12.7. As Partes e/ou auditores que as representem poderão, mediante solicitação prévia mínima de 15 (quinze) dias, solicitar informações e evidências relacionadas à conformidade com esta Cláusula, uma à outra;

12.8. Caso a Parte e/ou auditor que a represente identifique condutas da Parte Auditada em violação à esta Cláusula, a Parte Auditada deverá, em 30

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

(trinta) dias, formalizar um plano de ação para sanar as eventuais irregularidades e apresentar as evidências para a outra Parte;

12.9. As Partes concordam que a Parte Prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela Parte Responsável por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas legais e desembolsos) incorridos pela Parte Prejudicada resultantes de uma violação de dados pessoais/incidente de segurança, uma falha na adoção das medidas de segurança exigidas pelo Artigo 46 da LGPD, ou uma violação de um termo do Contrato, mediante comprovação.

CLÁUSULA 13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei);

IV) Multa:

1) Multa moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao máximo de 30% (trinta por cento) do respectivo valor. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, podendo ser aplicada a multa compensatória e as demais sanções previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021.

a) O atraso autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º);

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

“O MELHOR DO MUNDO”
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 15 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

15.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

15.4. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

15.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

15.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA 16 - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 17 - ALTERAÇÕES

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

17.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato;

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 18 - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 19 - FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Campos do Jordão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

Campos do Jordão, [REDACTED] de [REDACTED] de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO
LUIZ FILIPE COSTA CINTRA - Presidente
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
Cargo:
RG:

Nome:
Cargo:
RG:

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campos Do Jordão

CONTRATADO:

CONTRATO Nº: / / 2026

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviço de Decoração para as Sessões Solenes que acontecerão no exercício de 2026 no Plenário da Câmara Municipal de Campos do Jordão.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campos do Jordão, de de 2.026.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

“O MELHOR DO MUNDO”
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIZ FILIPE COSTA CINTRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 272.xxx.xxx-10

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUIZ FILIPE COSTA CINTRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 272.xxx.xxx-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUIZ FILIPE COSTA CINTRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 272.xxx.xxx-10

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUIZ FILIPE COSTA CINTRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 272.xxx.xxx-10

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: NATÁLIA APARECIDA MUNIS DE OLIVEIRA

Cargo: COORDENADORA DE CONTRATOS E PATRIMÔNIO

CPF: 390.xxx.xxx-64

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: ROSANEA DA SILVA PEREIRA

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CPF: 340.xxx.xxx-25

Assinatura: _____

Campos do Jordão

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

Limites

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

População

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

Distâncias

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

Altitude

SEDE - 1.700 METROS

Temperatura Média

14,40 °C

Clima

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 6º, XX, §§ 1º e 2º; Arts. 12 e 18 da Lei nº 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Decoração para as Sessões Solenes que acontecerão no exercício de 2026 no Plenário da Câmara Municipal de Campos do Jordão.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

1. Descrição da necessidade de contratação a partir do problema a ser resolvido:

1.1. O Problema A Câmara Municipal de Campos do Jordão realizará, no exercício de 2026, eventos de alta relevância institucional, incluindo o Aniversário da Cidade. O problema reside na inviabilidade técnica e econômica de a Administração manter, com recursos próprios, o acervo necessário para tais eventos. A aquisição direta de materiais de decoração (vasos, tapetes, suportes) geraria custos desnecessários com armazenamento, manutenção e obsolescência. Além disso, o insumo principal (flores naturais) é perecível, e sua manipulação exige expertise em arte floral que não consta no quadro de servidores da Casa.

1.2. A Necessidade A necessidade consiste em contratar empresa especializada para o fornecimento sob demanda de decoração floral e ambientação para 05 (cinco) datas específicas, garantindo:

- Infraestrutura Cerimonial: Fornecimento de mobiliário, tapetes e toalhas em tecido encorpado.
- Qualidade do Material: Arranjos com flores frescas "tipo exportação".
- Padronização: Manutenção da identidade visual e do decoro exigido para as transmissões oficiais e recepção de autoridades.

1.3. Alinhamento com o Planejamento Esta contratação alinha-se ao Princípio da Eficiência, optando-se pela terceirização do serviço (locação e montagem) em vez da aquisição de bens. O planejamento prevê a execução nas datas fixadas no calendário oficial, assegurando a infraestrutura para as sessões solenes de 2026.

2. Consta do Plano de Contratações Anual? Caso não conste, justificar.

Sim. A presente demanda está contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. Há requisito especial de contratação? Havendo, indicar.

Sim. A contratação exige requisitos específicos de qualidade e operacionalização para garantir a solenidade dos eventos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1. Padrão de Qualidade ("Tipo Exportação"): As flores utilizadas nos arranjos deverão ser, obrigatoriamente, frescas, adequadas ao clima da cidade e de qualidade "tipo exportação".

3.2. Rigidez de Prazos (SLA de Montagem): A decoração deverá estar totalmente finalizada e aprovada com 02 (duas) horas de antecedência do início das Sessões (até às 17h00), exigindo alta capacidade logística da contratada.

3.3. Suporte Presencial Dedicado: É requisito obrigatório que a empresa alocue um **funcionário exclusivo** para permanecer no local durante o evento, cuidando da manutenção dos arranjos e equipamentos, uma vez que a Câmara não se responsabilizará por danos ou extravios de materiais locados.

3.4. Logística de Desmontagem: A empresa deve possuir equipe para realizar a desmontagem imediatamente após o término das Sessões Solenes ou, no máximo, nas primeiras horas do dia subsequente.

3.5. Regime de Locação: O fornecimento de mobiliário, vasos, tapetes e toalhas ocorre sob regime de locação (bens duráveis que retornam à empresa), enquanto as flores são itens de consumo.

4. Descrição de quantidades, memória de cálculo e consideração da economia de escala.

4.1. Memória de Cálculo A definição do quantitativo baseia-se estritamente no Calendário Oficial de Eventos da Câmara Municipal para o exercício de 2026, totalizando 05 (cinco) datas solenes que exigem infraestrutura cerimonial completa.

4.1.1. Frequência de Execução: Os serviços serão prestados de forma continuada (sob demanda) nas datas pré-agendadas de 27/04, 18/06, 07/10, 08/10 e 10/12/2026.

4.1.2. Composição da decoração (por evento): Para cada sessão, o serviço inclui a locação e montagem de:

- 01 mesa de centro, formato retangular ou redonda, no mínimo 90cm de altura, com arranjo de centro, com vaso de no mínimo 60 cm de altura e 30 cm de diâmetro, com arranjo de flores de 60cm de diâmetro por 1 metro de altura, contendo Astromélias, Lírio, Rosa e Boca-de-Leão, com predominância de flores e não de folhagens, com no mínimo 50 Astromélias, 15 Lírios, 50 Rosas e 20 Bocas-de-Leão, com base de folhas de Gardênia ou folhas de Camélia;

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

- 02 jardineiras de 1 metro com folhagens ou buchinhas a serem dispostas conforme orientação da contratante;
- 02 arranjos, podendo ser no formato meia-lua, medindo 1,20m x 70cm, contendo folhas de Gardênia, Astromélias e Lírio, com no mínimo 15 Lírios, 30 Astromélias e base fechada com folhas de Gardênia, a serem dispostas conforme orientação da contratante;
- 01 toalha em tecido encorpado fosco na cor do bege para o palha com medida de 8m de comprimento x 1,80m de largura para cobrir toda a superfície, frente e laterais da mesa principal do Plenário;
- 03 passadeiras lisas na cor vermelho ou bege, sendo duas na medida de 1,30m largura x 8,50m de comprimento e uma na medida 1,30m largura x 4,60m de comprimento anexados com fita dupla face acrílica;
- 01 tapete tipo persa na cor da decoração medindo 3m de largura x 2m de comprimento a ser disposto no hall de entrada anexados com fita dupla face acrílica;
- Identificação das cadeiras dos homenageados, com fita de cetim, largura de 5 cm.
- A desmontagem e retirada dos itens locados (vasos, suportes, tapetes e mobiliário) deverá ser realizada pela Contratada imediatamente após o término das Sessões Solenes. **Os arranjos florais naturais**, por se tratarem de insumos consumíveis adquiridos para o evento, **passarão a pertencer à Câmara Municipal**, podendo permanecer no Plenário ou serem distribuídos a critério da Administração, ficando a Contratada dispensada do descarte destes itens específicos.

4.2. Consideração da Economia de Escala A estratégia de consolidar todas as solenidades do exercício em uma única contratação (Lote Único Global), em detrimento de contratações fracionadas por evento, promove a economicidade através de:

- **Racionalização Administrativa:** A realização de um único procedimento de Dispensa de Licitação para os 12 meses elimina a repetição de custos processuais e burocráticos que ocorreriam caso fossem realizados 05 (cinco) processos distintos (um para cada data).
- **Diluição de Custos Fixos (Locação):** Ao optar pela locação de bens duráveis (vasos, suportes, tapetes) inclusa no serviço, a Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

evita a aquisição de ativo imobilizado que geraria custos ocultos de armazenamento, manutenção e depreciação. O fornecedor dilui o custo do acervo entre vários clientes, ofertando um preço de locação mais competitivo do que a compra.

- **Poder de Negociação:** A previsibilidade de demanda garantida para o ano todo permite à contratada negociar melhores preços na aquisição das flores naturais (insumo perecível) junto aos produtores, repassando essa economia ao valor final do contrato.

4.3. Estratégia de Lote Único e Padronização A estratégia de aglutinar as 05 (cinco) sessões solenes em um Lote Único visa maximizar a eficiência administrativa e técnica, garantindo:

- **Identidade Visual Institucional:** A manutenção de uma única empresa assegura que todas as solenidades do exercício — desde o aniversário da Cidade até as homenagens de fim de ano — mantenham o mesmo padrão estético e de qualidade ("tipo exportação"), fortalecendo a identidade visual do Legislativo Jordanense.
- **Segurança na Execução:** A centralização da responsabilidade técnica evita a fragmentação de fornecedores, o que poderia gerar variações na qualidade das flores ou atrasos na montagem (risco crítico para eventos com hora marcada).

4.4. Racionalização de Custos Indiretos (Modelo de Locação) A opção técnica pela contratação do serviço (locação de estrutura + fornecimento de flores) em detrimento da aquisição de bens permanentes gera, além da economia de escala, uma redução direta de custos operacionais ocultos:

- **Eliminação de Custos de Armazenagem:** A Câmara elimina a necessidade de espaço físico e logística para guardar vasos, colunas, tapetes e suportes durante os longos intervalos entre as sessões.
- **Gestão de Perecibilidade:** Transfere-se integralmente para a contratada o risco de perda do material perecível (flores naturais), bem como os custos de manutenção e limpeza dos itens duráveis (lavagem de tapetes e toalhas pós-evento), que seriam onerosos para a Administração.

5. Possíveis alternativas de mercado e indicação da justificativa da solução escolhida.

5.1. Alternativas Analisadas Durante a fase de planejamento, foram consideradas as seguintes alternativas para o atendimento da demanda:

- **Alternativa 1: Execução Direta (Aquisição de Acervo + Compra de Flores).** A Administração adquiriria todo o material permanente (vasos, tapetes, toalhas, suportes) e compraria apenas as flores naturais a cada evento.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

- **Análise:** Esta alternativa mostrou-se inviável técnica e economicamente. A aquisição de bens geraria custos contínuos de armazenamento, limpeza e manutenção, além do risco de obsolescência dos itens decorativos. Adicionalmente, a Câmara não possui em seu quadro de pessoal servidores com a expertise técnica específica (arte floral) necessária para a confecção dos arranjos.
- **Alternativa 2: Contratação de Empresa Especializada (Locação + Serviços).** Terceirização completa do serviço, onde a empresa fornece a infraestrutura sob regime de locação e os arranjos florais sob demanda nas datas agendadas.
- **Análise:** Solução escolhida por atender ao Princípio da Eficiência, transferindo a logística e os custos de manutenção para o particular.

5.2. Justificativa da Solução Escolhida A escolha pela contratação de empresa especializada para prestação de serviço de decoração justifica-se pelos seguintes motivos, conforme detalhado no Documento de Formalização de Demanda (DFD):

- **Racionalização de Custos (Princípio da Eficiência):** A terceirização demonstra-se mais vantajosa para a Administração Pública, pois a Câmara paga apenas pelo serviço efetivamente prestado nas datas específicas, sem arcar com custos fixos de manutenção de um acervo decorativo próprio.
- **Gestão de Perecibilidade:** O insumo principal (flores naturais de corte) é material perecível de alta sensibilidade. A contratação transfere para a empresa a responsabilidade pela aquisição de flores frescas ("tipo exportação") e a logística de conservação até o momento do evento, mitigando o risco de perda de material que ocorreria na gestão direta.
- **Qualidade Técnica e Imagem Institucional:** A montagem exige montadores e floristas profissionais, expertise que a equipe interna não possui. A solução garante um padrão estético solene e uniforme para as transmissões oficiais e recepção de autoridades, fortalecendo a identidade visual do Legislativo.

6. Estimativa de valor da contratação, acompanhada de preços unitários referenciais (poderão constar de anexo).

6.1. O valor da contratação será estimado com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante a solicitação de cotações a fornecedores especializados e a análise de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

contratações similares de outros Entes Públicos, a fim de apurar o valor de mercado atualizado para o objeto.

6.2. Estrutura de Custos (Valor Global x Execução Fracionada): Considerando a necessidade de assegurar a cobertura orçamentária para todo o exercício financeiro, a estimativa de custos foi consolidada em um Valor Global para as 05 (cinco) sessões solenes.

- **Valor Estimado Anual (12 meses): R\$.**

Nota: Os valores serão contabilizados na fase de cotação do Termo de Referência.

6.3. A composição do custo estimado considera não apenas o valor dos insumos (flores e locação), mas também todos os **Custos Indiretos (BDI)** necessários para a perfeita execução em datas solenes, tais como: logística de transporte especializado, mão de obra qualificada (floristas e montadores) para trabalho em horários noturnos ou fins de semana, além da taxa de risco referente à perecibilidade das flores naturais.

6.4. Esta modelagem orçamentária blinda a Administração Pública, garantindo que o **Preço Global** reservado seja suficiente para cobrir todas as solenidades do calendário oficial com o mesmo padrão de excelência, sem a necessidade de aditivos, ao mesmo tempo em que protege o erário ao condicionar o desembolso à efetiva prestação do serviço (pagamento por evento).

7. Descrição da solução como um todo, considerando manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, se for o caso.

7.1. A solução contratada compreende a prestação integral de serviços de decoração e ambientação para as Sessões Solenes, englobando o fornecimento de arranjos florais naturais (itens de consumo), bem como a locação de todo o mobiliário, tapetes, toalhas e suportes necessários (itens duráveis).

7.2. A execução do serviço segue um rito rigoroso para cada uma das 05 (cinco) datas agendadas:

- **Montagem:** A contratada é responsável pelo transporte e instalação de todos os itens, devendo entregar o cenário pronto e aprovado com antecedência mínima de **02 (duas) horas** do início da sessão (até às 17h00).
- **Desmontagem:** A retirada de todo o material deve ocorrer imediatamente após o término do evento ou, no máximo, nas primeiras horas do dia subsequente, liberando o Plenário para as atividades legislativas.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3. Manutenção e Assistência Técnica "In Loco": Para garantir a perfeição estética durante toda a cerimônia, a solução inclui a Manutenção Presencial Obrigatória:

- A contratada deverá alocar um funcionário exclusivo para permanecer no local durante todo o evento. Este profissional será responsável por cuidar dos arranjos (substituindo eventuais flores danificadas), reposicionar mobiliário se necessário e zelar pelos equipamentos, isentando a Câmara de responsabilidade sobre a guarda do material locado.

7.4. A empresa deverá oferecer garantia total sobre os insumos fornecidos:

- Padrão das Flores:** Garantia de fornecimento de flores frescas, "tipo exportação" e adequadas ao clima local. Flores murchas, com pétalas escurecidas ou em final de floração serão rejeitadas e deverão ser substituídas imediatamente pelo suporte técnico presente.
- Conformidade Visual:** Garantia de que a decoração montada corresponda fielmente às especificações do Memorial Descritivo e à identidade visual exigida para atos solenes oficiais.

8. Justificativa para parcelamento ou não parcelamento da contratação.

8.1. A contratação não será parcelada, sendo o objeto adjudicado em Lote Único Global.

8.2. A opção pelo não parcelamento (regra de exceção ao fracionamento) fundamenta-se na inviabilidade técnica e econômica de dividir o objeto, conforme os seguintes aspectos:

- Vínculo Técnico e Interdependência (Conjunto Harmônico):** O serviço de decoração constitui um sistema indivisível onde o mobiliário (vasos, suportes) e os arranjos florais são interdependentes. A fragmentação entre empresas distintas (ex: uma fornece vasos, outra fornece flores) geraria riscos críticos de incompatibilidade física e estética, comprometendo a montagem e a solenidade exigida para o Plenário.
- Unicidade de Responsabilidade:** A adjudicação a um único fornecedor centraliza a responsabilidade técnica. Isso elimina conflitos de competência ("jogo de empurra") em caso de atrasos na montagem ou falhas na qualidade visual, garantindo que a Administração tenha um único interlocutor responsável pelo sucesso do evento.
- Padronização e Identidade Visual:** A manutenção da mesma contratada para as 05 (cinco) sessões do exercício assegura a uniformidade do padrão "tipo exportação" e a coerência estética da identidade visual do Legislativo, evitando oscilações de qualidade que poderiam ocorrer caso cada sessão fosse licitada separadamente.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- **Economia de Escala e Eficiência Administrativa:** A aglutinação da demanda anual em um único contrato atrai propostas mais vantajosas (ganho de escala na compra de flores e logística). Além disso, reduz drasticamente o custo processual da Administração, que precisaria gerir apenas um contrato e um processo de pagamento, ao invés de realizar seis dispensas de licitação distintas ao longo do ano.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

9. Demonstração de resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros.

9.1. Economicidade e Recursos Financeiros:

- **Racionalização do Gasto (Modelo de Locação):** A contratação sob regime de locação de estrutura e fornecimento de flores gera uma economia direta ao eliminar a necessidade de aquisição de bens permanentes (vasos, tapetes, colunas). Isso extingue custos ocultos de "Custo Total de Propriedade" (TCO), como armazenamento, limpeza, reparo de peças e reposição por quebra ou obsolescência, que seriam onerosos para a Administração.
- **Eficiência de Fluxo de Caixa:** O modelo de pagamento fracionado (apenas após cada evento realizado) assegura que o desembolso financeiro ocorra de forma sincronizada com a prestação do serviço, evitando o imobilismo de capital público.

9.2. Otimização de Recursos Humanos:

- **Desoneração dos Servidores:** A terceirização completa (solução "chave na mão") desonera os servidores efetivos da Câmara, cujas atribuições são de natureza administrativa e legislativa, não possuindo a *expertise* técnica (arte floral e decoração) necessária para a execução direta.
- **Foco na Atividade-Fim:** A contratada assume integralmente a logística de montagem, desmontagem e limpeza, permitindo que a equipe de cerimonial e apoio da Casa foque exclusivamente na recepção das autoridades e no protocolo legislativo, sem se preocupar com aspectos operacionais da infraestrutura.

9.3. Melhor Aproveitamento de Materiais:

- **Gestão de Perecibilidade:** A responsabilidade sobre o insumo "flores naturais" é transferida integralmente à contratada. Isso elimina o risco de desperdício de material perecível por má conservação ou erro de manuseio, garantindo que a Administração receba apenas produtos em perfeito estado ("tipo exportação").



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- **Qualidade e Padronização:** O acesso ao acervo diversificado e profissional da empresa contratada garante que a Câmara utilize materiais de alto padrão (vasos nobres, tapetes persas) que seriam inviáveis de adquirir para uso esporádico (apenas 6 vezes ao ano), elevando a qualidade estética dos eventos sem elevar o custo fixo.

10. Providências complementares que devem ser adotadas, em paralelo, no tocante à operacionalização do objeto da contratação.

10.1. Gestão e Fiscalização:

- Designar, formalmente, um servidor para atuar como **Fiscal do Contrato**, responsável por acompanhar a pontualidade da montagem, validar a qualidade das flores ("tipo exportação") entregues em cada evento e atestar as Notas Fiscais para fins de pagamento.

10.2. Logística de Acesso e Prazos:

- **Liberação do Plenário:** A Administração deve garantir que o Plenário esteja livre e acessível à equipe da contratada com a antecedência necessária para a montagem, assegurando que o cenário esteja pronto até às 17h00 (prazo limite de 02 horas antes da sessão).
- **Acesso de Veículos:** Facilitar o acesso de veículos de carga da contratada nas dependências da Câmara para a descarga de mobiliário pesado e insumos frágeis.

10.3. Definição de Quantitativos e Layout:

- **Orientação de Cenografia:** O Fiscal ou responsável pelo Cerimonial deverá estar presente no início da montagem para orientar o posicionamento exato das jardineiras e dos arranjos "meia-lua" no layout do Plenário, conforme previsão de "orientação da contratante" contida no Anexo I.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes, se houver.

11.1. Não se vislumbra a existência de contratações correlatas ou interdependentes, sejam elas vigentes ou planejadas, que condicionem técnica ou juridicamente a execução do presente objeto.

11.2. O serviço de decoração e ambientação possui funcionalidade autônoma e imediata, não dependendo de integrações com outros contratos administrativos para atingir sua finalidade pública. Sua execução deve apenas ser harmonizada, em termos de cronograma, com as diretrizes do Setor de Cerimonial da Casa.

12. Demonstração de possíveis impactos ambientais e possíveis medidas mitigadoras, se for o caso.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

A prestação de serviços de decoração, embora de baixo impacto poluente direto, envolve o manejo de resíduos sólidos e orgânicos. Para o cumprimento das diretrizes de sustentabilidade (Art. 11, IV da Lei nº 14.133/2021), foram considerados os seguintes pontos:

12.1. Possíveis Impactos Ambientais:

- **Geração de Resíduos Orgânicos:** O descarte natural de flores e folhagens após o término de sua vida útil (perecibilidade).
- **Resíduos de Embalagem:** Geração de resíduos de papel, celofane, fitas e arames utilizados na confecção dos arranjos.
- **Consumo de Recursos Hídricos:** Uso de água para a conservação das flores de corte.

12.2. Medidas Mitigadoras e Sustentabilidade:

- **Economia Circular (Modelo de Locação):** A opção pela locação dos itens duráveis (vasos, suportes, tapetes, toalhas e móveis) é a medida mitigadora mais eficaz. Ao contrário da aquisição, onde os bens poderiam se tornar obsoletos e virar lixo patrimonial, a locação garante o reuso contínuo desses materiais pela contratada em diversos eventos, maximizando a vida útil dos produtos e evitando o descarte prematuro.
- **Descarte Adequado:** A responsabilidade pelo recolhimento e destinação final de todo o material utilizado na desmontagem é exclusiva da contratada. Os resíduos orgânicos (flores murchas) devem ser encaminhados para coleta apropriada, e os resíduos recicláveis (embalagens, plásticos) devem ser separados, garantindo que o Plenário da Câmara permaneça limpo e sem passivo ambiental.
- **Uso Racional de Materiais:** A exigência de flores "tipo exportação" e o transporte em recipientes com água visam prolongar a durabilidade dos arranjos, evitando a troca excessiva de insumos e o desperdício durante o evento.

13. Posicionamento conclusivo da adequação da contratação com vista a solução a que se destina.

13.1. Eficácia e Adequação Técnica: A solução desenhada (terceirização sob demanda) atende integralmente à necessidade da Câmara de prover infraestrutura cerimonial de alto padrão para as **05 (cinco) Sessões Solenes** do exercício. O modelo garante o acesso a insumos perecíveis de qualidade superior ("tipo exportação") e mão de obra especializada em arte floral, competências que a Administração não detém internamente, assegurando o decoro e a dignidade exigidos nos atos oficiais do Poder Legislativo.

13.2. Viabilidade Econômica e Eficiência: A contratação demonstra-se vantajosa sob o prisma da economicidade:

- **Gestão de Ativos:** A opção pela **locação** do mobiliário e estrutura elimina custos fixos de armazenamento e depreciação de acervo próprio.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- **Segurança Orçamentária:** A fixação de um **Preço Global Anual** blinda o erário contra a variação sazonal dos preços das flores, enquanto o mecanismo de **pagamento fracionado por evento** protege o fluxo de caixa da instituição.

13.3. Conformidade Legal: O processo encontra-se instruído em estrita consonância com a **Lei nº 14.133/2021**, fundamentando-se no Princípio da Eficiência e na adequada caracterização do objeto como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos no Memorial Descritivo.

Diante do exposto, posicionamo-nos **favoravelmente** ao prosseguimento do feito e à abertura do procedimento de contratação.

Declaramos que a solução escolhida representa o melhor equilíbrio entre qualidade estética, segurança operacional e racionalidade no gasto público, sendo o meio mais eficaz para garantir a realização das solenidades do calendário oficial de 2026.

Câmara Municipal de Campos do Jordão, 31 de março de 2.026.



— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)